



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.833

DE 23 DE MAIO DE 2018.

## **"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"**

**DALETE DE OLIVEIRA**, Prefeita do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

**Considerando** as determinações legais de que trata o artigo 167, inciso V, da Constituição Federal.

**Considerando** as determinações legais de que trata o artigo 176, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

**Considerando** as determinações legais de que trata o artigo 6.º, §2.º, inciso III da Lei Municipal nº 1.682 de 07 de julho de 2017.

**Considerando** as determinações legais de que tratam o artigo 4º, inciso III, da Lei Municipal nº 1.695 de 08 de janeiro de 2018.

### **DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica aberto na Diretoria Municipal da Fazenda – Departamento de Contabilidade um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 134.000,00** (cento e trinta e quatro mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias vigentes:

#### **I – Ficha: 223**

**Órgão: 02.00 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária: 02.09.01 - Diretoria Municipal de Educação

Verba: 12.1220060.2121 - Manutenção da Diretoria Municipal de Educação

Item: 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 30.000,00

#### **II – Ficha: 388**

**Órgão: 02.00 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária: 02.11.01 - Diretoria Municipal de Esportes, Eventos e Lazer

Verba: 04.1220060.2131 - Manutenção da Diretoria Municipal de Esportes, Eventos e Lazer

Item: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 4.000,00



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 5.833/18 – Fls. 02

### **III – Ficha: 399**

#### **Órgão: 02.00 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária: 02.11.01 - Diretoria Municipal de Esportes, Eventos e Lazer

Verba: 27.8120068.1138 - Construção, Ampliação ou Reforma de Espaços Esportivos

Item: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações R\$ 100.000,00

**Art. 2.º** Para atender a suplementação, citada no artigo anterior, serão utilizados **R\$ 134.000,00** (cento e trinta e quatro mil reais) de recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias vigentes:

### **I – Ficha: 141**

#### **Órgão: 02.00 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária: 02.05.01 - Diretoria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Verba: 15.4510063.1128 - Implantação de Ciclovias

Item: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações R\$ 4.000,00

### **II – Ficha: 147**

#### **Órgão: 02.00 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária: 02.05.01 - Diretoria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Verba: 15.4520063.1127 - Regularização de Calçadas

Item: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações R\$ 50.000,00

### **III – Ficha: 330**

#### **Órgão: 02.00 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária: 02.09.03 - Divisão de Educação Infantil

Verba: 12.3650066.2126 - Manutenção da Divisão de Educação Infantil

Item: 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 50.000,00

### **IV – Ficha: 402**

#### **Órgão: 02.00 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária: 02.11.01 - Diretoria Municipal de Esportes, Eventos e Lazer

Verba: 27.8130067.1136 - Realização de Eventos

Item: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 30.000,00

**Art. 3.º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

v



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**Decreto nº 5.833/18 – Fls. 03**

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 23 de maio de 2018.

  
**DALETE DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal em exercício

  
**JOELMA APARECIDA DA SILVA BARROS**  
Diretora Municipal da Fazenda

*Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.*

  
**LEONILDA FERNANDES GIRON**  
Departamento Técnico Legislativo